



3162388



00135.220666/2021-90

TERMO ADITIVO Nº 1/2022-SEI

PROCESSO Nº 00135.220666/2021-90

TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 06/2021

IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPES**I - UNIDADES GESTORAS - Descentralizador e Executor****UG RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO DESCENTRALIZADOR****NOME DO ÓRGÃO:** Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH**CNPJ:** 27.136.980/0001-00**UG:** 810013 - Secretaria Nacional da Família do Ministério da Mulher da Família e dos Direitos Humanos - **GESTÃO:** 00001**REPRESENTANTE:** Angela Vidal Gandra da Silva Martins - CPF: 590.424.009-00**CARGO:** Secretária Nacional da Família**ENDEREÇO:** Sede II Banco do Brasil - Setor Bancário Sul Quadra 2, Bloco H, 10º andar CEP: 70.073-902**UG RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO EXECUTOR****NOME DO ÓRGÃO:** Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA**CNPJ:** 24.529.265/0001-40**UG:** 153033 - Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA - **GESTÃO:** 153033**REPRESENTANTE:** Ludmilla Carvalho Serafim de Oliveira - CPF: 877.331.614-87**CARGO:** Reitora da UFERSA**ENDEREÇO:** Av. Francisco Mota, 572 Bairro Costa e Silva - Mossoró-RN - CEP 59.625-900**DA DESCRIÇÃO DO PROJETO**

Objeto: Realização de 24 ciclos (7 encontros, 1 por semana) do Programa Famílias Fortes e de 16 aplicações do Projeto-piloto Reconecte nos municípios de Mossoró, Angicos, Pau dos Ferros e Caraúbas, e realização da Semana da Família na cidade de Mossoró pela Universidade Federal Rural do Semi-Árido, por meio da Coordenação de Ações Afirmativas, Diversidade e Inclusão Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento da vigência do presente Termo de Execução Descentralizada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do TED nº 06/2021, tem sua vigência prorrogada até **dezembro/2022**, de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020. O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 17 (dezesete) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do instrumento original, não atingidas pelo presente aditivo ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento no sítio eletrônico oficial da unidade descentralizadora é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pela Secretaria Nacional da Família do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos no prazo de até 20 (vinte) dias após sua assinatura.

ANGELA GANDRA MARTINS
Secretária Nacional da Família

LUDMIILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA
Reitora da Universidade Federal Rural do Semi-Árido



Documento assinado eletronicamente por **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**, Usuário Externo, em 20/09/2022, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Angela Vidal Gandra da Silva Martins**, Secretária Nacional da Família, em 21/09/2022, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3162388** e o código CRC **EF8F5216**.